

Deliberação n.º 46 / 2015

Orientação operacional – Reconversão ou alargamento de equipamentos sociais

A CIC Portugal 2020 deliberou, na reunião ordinária de 20 de maio de 2015, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, aprovar a seguinte orientação operacional:

§ único- Os equipamentos sociais cujas operações impliquem a reconversão ou o alargamento da capacidade das respostas sociais existentes bem como a criação de novas respostas sociais deverão ter assegurada a revisão ou a celebração do protocolo de cooperação respectivo, por via de documento comprovativo emitido pela Segurança Social, a apresentar, pelo promotor, no momento da candidatura.

CIC, 20.5.15

O Coordenador da CIC Portugal 2020


M. Castro Almeida